
PORTARIA CPG nº 001, de 28 de Março de 2016

Dispõe sobre eleição de representante titular e de suplente do corpo discente junto à Comissão de Pós-Graduação - CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

ARTIGO 1º

A eleição do representante do corpo discente e seu respectivo suplente junto à Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares realizar-se-á pelo voto direto, no dia 13 de abril de 2016, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, na sala 259, 2º andar do Prédio do Ensino do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

ARTIGO 2º

Poderão votar os alunos matriculados regularmente nos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, excluídos os matriculados apenas em disciplinas isoladas.

ARTIGO 3º

Serão elegíveis os alunos que satisfizerem as exigências do Artigo 2º.

ARTIGO 4º

Serão inelegíveis os alunos que:

- I. Tenham sido reprovados em quaisquer disciplinas em que se matricularam no período letivo anterior;
- II. Tenham sofrido pena disciplinar;
- III. Sejam matriculados em virtude de convênio cultural;
- IV. Sejam vinculados ao corpo docente da Universidade de São Paulo;
- V. Sejam funcionários do IPEN;
- VI. Tenham registro de seu nome indeferido pela CPG nos cursos de Pós-Graduação.

Parágrafo 1º - A apuração do pleito será realizada pela própria mesa receptora.

Parágrafo 2º - Acompanhará a urna eleitoral a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários dela constando: local e hora da eleição, composição da mesa, número de eleitores votantes, o resultado apurado e quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração, o material relativo à apuração deverá ser encaminhado à Secretaria de Pós-Graduação que o conservará pelo menos durante 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - O Presidente da CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares proclamará o resultado da eleição.

Parágrafo 5º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de (um) dia útil após a divulgação do resultado.

Parágrafo 6º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá processar-se por meio da Secretaria de Pós-Graduação e ser decidido pelo Presidente da CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 7º - A Secretaria de Pós-Graduação providenciará, em tempo hábil, o material necessário para a realização da eleição.

ARTIGO 5º

Serão considerados eleitos representante e suplente, junto à Comissão de Pós-Graduação, membros da chapa mais votada. Em caso de empate na apuração dos votos, será declarada vencedora a chapa que possuir o(a) candidato(a) com a matrícula regular mais antiga.

ARTIGO 6º

Serão respeitados o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

ARTIGO 7º

Realizar-se-á o processo eleitoral mediante as seguintes normas:

- I. Registro das chapas compostas por um titular e um suplente, mediante requerimento ao Presidente da CPG, conforme anexo, entregue na Secretaria de Pós-Graduação, sala 257, 2º andar do Prédio do Ensino do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no período de 28 de março de 2016 a 8 de abril de 2016;
- II. A mesa receptora será presidida por dois membros do corpo docente do curso de Pós-Graduação do IPEN, auxiliados por dois mesários, todos designados pelo Presidente da CPG;
- III. Os membros da mesa receptoras poderão acertar sistema de revezamento de modo que estejam sempre presentes pelo menos dois membros;
- IV. Cada cédula deverá ser rubricada por pelo menos um dos membros do corpo docente da mesa receptora;
- V. Cada estudante assinará, antes de votar, a lista de eleitores votantes na qual figura o seu nome, apresentando nesta ocasião documento de identidade;
- VI. Junto à mesa receptora poderá haver um fiscal do corpo discente que solicitará, antecipadamente, o seu credenciamento junto ao Presidente da CPG;
- VII. Cada eleitor poderá votar em uma única chapa.

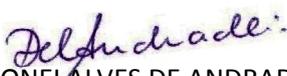
ARTIGO 8º

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares.

ARTIGO 9º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de março de 2016.


DELVONEI ALVES DE ANDRADE
Presidente
Comissão de Pós-Graduação

Eleição de Representante Discente Período 2016-2017 Formulário para inscrição de chapa

Ilustríssimo Senhor
Prof. Dr. Delvonei Alves de Andrade
DD Presidente da Comissão de Pós-Graduação
IPEN

Senhor Presidente,

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação deste Instituto, nível de _____, Área Tecnologia Nuclear - _____, e _____, também
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação deste Instituto, nível de _____, Área Tecnologia Nuclear - _____, vimos por meio
deste requerer o registro da chapa para a eleição de representante e suplente do corpo discente
junto à Comissão de Pós-Graduação – CPG do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, na
seguinte ordem:

Titular: _____

Suplente: _____

Termos em que,
Pedimos deferimento.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Titular

Assinatura do(a) Suplente